



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABORAI

AUTOS: 0009480-93.2021.8.19.0023

Flávio Tiago Seixas Guimarães, economista, Corecon nº23319-6, perito judicial nomeado por V.Exa. para trabalhos econômico-financeiros nos autos do Processo nº **0009480-93.2021.8.19.0023**, vem respeitosamente:

- 1- Apresentar a V. Excia. o presente laudo pericial em 15 (quinze) páginas escritas, incluindo esta;
- 2- Em virtude da entrega do laudo pericial em anexo, solicitar o alvará de recebimento, referente aos honorários profissionais. Como o solicitante da perícia faz parte da justiça gratuita, e de acordo com a Resolução do Conselho da Magistratura nº2/2018, venho requisitar o pagamento da remuneração básica, a título de ajuda de custo.

Termos em que espera deferimento

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

Flávio Tiago Seixas Guimarães
Perito Econômico-Financeiro
Corecon nº23319-6

Cel: (21)991937044
ftsguimaraes@uol.com.br

1



**LAUDO PERICIAL JUDICIAL Nº36/22
PERÍCIA ECONÔMICA-FINANCEIRA**

O Perito Sr. Flávio Tiago Seixas Guimarães, matrícula nº23319-6 do CORECON, foi nomeado pelo EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITABORAI, para desempenhar as suas funções com honestidade, lealdade e disciplina, visando esclarecer dúvidas referentes aos autos da ação judicial nº **0009480-93.2021.8.19.0023**

I – HISTÓRICO

O Perito acima designado consultou os autos da ação judicial nº **0009480-93.2021.8.19.0023** para a realização da perícia.

II – CARACTERÍSTICAS DA PERÍCIA

Perícia econômica-financeira para analisar o contrato de empréstimo do autor BANCO J. SAFRA S/A com o réu ROSICLEA DA SILVA DA FONSECA. Serão analisados os documentos anexados no processo e as declarações das partes.

III – DOCUMENTOS

Foram utilizados todos os documentos anexados no referido processo, tanto da parte Autora quanto do Réu, bem como consultas ao site do Banco Central do Brasil.

IV- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Foram utilizados durante a perícia: software Microsoft Excel, calculadora HP12-C.

V – EXAMES

Em 11 de novembro de 2020 o réu assinou contrato de empréstimo pessoal para aquisição do veículo Chevrolet Prisma modelo/ano 2017/2017. Esse empréstimo possui as seguintes características:

Valor total financiado: R\$34.998,67
Prazo: 48 meses
Data da primeira parcela: 13/12/2020
Taxa de juros prefixada: 1,6% ao mês ou 21,05% ao ano
Valor da prestação: R\$1.055,61
Tarifas bancárias: R\$1.988,67
Seguros Prestamista: R\$800,00
Emolumentos de registro: R\$168,67
Tarifa de Cadastro: R\$870,00
Tarifa de Avaliação: R\$150,00



V.1 – Taxa de juros

A taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) é um índice pelo qual as taxas de juros cobradas pelos bancos no Brasil se balizam. A taxa é uma ferramenta de política monetária utilizada pelo Banco Central do Brasil para atingir a meta das taxas de juros estabelecida pelo Comitê de Política Monetária (Copom)

O Comitê de Política Monetária (Copom) foi instituído em 20 de junho de 1996, com o objetivo de estabelecer as diretrizes da política monetária e de definir a taxa de juros. Formalmente, os objetivos do Copom são: "implementar a política monetária, definir a meta da Taxa Selic e seu eventual viés, e analisar o Relatório de Inflação". A taxa de juros fixada na reunião do Copom é a meta para a Taxa Selic (taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia), a qual vigora por todo o período entre reuniões ordinárias do Comitê. Se for o caso, o Copom também pode definir o viés, que é a prerrogativa dada ao presidente do Banco Central para alterar, na direção do viés, a meta para a Taxa Selic a qualquer momento entre as reuniões ordinárias.

Portanto o Banco Central do Brasil define uma meta para a taxa de juros, onde os financiamentos concedidos pelas instituições financeiras giram em torno dela. O Banco Central faz uma pesquisa mensal da taxa média de juros das operações de crédito pessoal para aquisição de veículo. Como o próprio nome diz, é uma taxa média de mercado, onde existem taxas mais altas e taxas mais baixas, matematicamente falando:

$$\frac{\sum \text{taxas de juros}}{\text{quantidade de observações}}$$

O empréstimo foi contraído em novembro de 2020 e se enquadra numa operação de crédito pessoal para aquisição de veículo, e para tal a pesquisa do Banco Central do Brasil apontou uma taxa média de juros de 1,46% ao mês. O Anexo 1 deste laudo contém a taxa média de juros entre janeiro de 2020 e dezembro de 2020.

V.2 – Taxa pactuada no contrato

Alguns fatores, tais como a finalidade de utilização do crédito, o risco, a capacidade de pagamento do tomador, dentre outros, são condicionantes para determinar a taxa de juros pactuada num contrato. Portanto a taxa negociada num contrato não será igual em todas as instituições financeiras, nem na mesma instituição. Ou seja, cada indivíduo terá seu crédito avaliado e sua taxa de juros de contrato negociada individualmente.

A taxa de juros pactuada no contrato foi de 1,6% ao mês e estava acima da taxa média do mercado, e em conformidade com as regras do Banco Central do Brasil.

A razão entre a taxa do contrato e a taxa média do mercado é de $1,10 \cdot \frac{1,60\%}{1,46\%} = 1,10$



V.3- Anatocismo

Anatocismo, conforme o notório dicionário Aurélio, é a “*capitalização dos juros de uma importância emprestada*”¹.

Anatocismo, conforme o Direito, significa: “(…) *a contagem ou cobrança de juros sobre juros*”².

O anatocismo acontece quando os juros cobrados servem de base de cálculo para o cálculo dos juros do período seguinte, ou seja, cobrar juros dos juros.

Vale ainda esclarecer que capitalização não é sinônimo de juros compostos. Logo, pode agregar-se ao capital capitalizando juros de forma simples ou composta.

V.4- Tabela Price

O denominado sistema Price propõe-se a determinar o valor de uma prestação constante, ou seja, igual, para cada um dos pagamentos em cada vencimento, composta de juros e amortizações (devolução do capital).

Os contratos presentes no processo utilizam a tabela price para séries não periódicas, ou seja, os vencimentos das prestações não têm 30 dias entre eles, mas sim a quantidade real de dias. Por exemplo, entre o dia 02/09 e 02/10 existem 31 dias, já entre o dia 02/02 e 03/03 podem ter 28 ou 29 dias, dependendo do ano. O cálculo da prestação é obtido através da fórmula abaixo.

$$PMT = PV \times \frac{1}{\frac{1}{(1+i)} + \frac{1}{(1+i)^2} \dots + \frac{1}{(1+i)^n}}$$

Onde:

PMT = Valor da prestação

PV = Valor Presente (Capital emprestado)

i = taxa de juros

n = período

Um sistema de amortização possui duas regras básicas:

- a) Cada prestação é composta por duas parcelas – amortização do principal e pagamento de juros - Prestação = Amortização + Juros = AM + J;
- b) O valor dos juros de cada prestação é calculado sobre o saldo devedor aplicando uma determinada taxa pactuada no contrato.

taxa de juros x saldo devedor do período anterior = parcela de juros do período atual

Analisando a segunda regra temos:

- 1) No pagamento de cada prestação o devedor paga a parcela de juros integrais sobre o saldo devedor (J) e a parcela de amortização (AM);

¹ Dicionário Aurélio Eletrônico, Nova Fronteira, 1999

² DE PLÁCIDO E SILVA, Vocabulário Jurídico, 8ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1984



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

- 2) Após o pagamento da prestação o saldo devedor refere-se somente a parte do capital que ainda não foi amortizado, sem acúmulo de juros;
- 3) Em cada data de pagamento o valor da prestação deve ser maior que a de juros (J)

Portanto, juros só podem ser pagos quando são contabilizados, e para isso adquirem o status de parcela para ser paga na prestação. Logo a contabilização e o pagamento mensal dos juros impedem a ocorrência da cobrança dos juros contados a partir dos juros vencidos. Para evitar que os juros se tornem vencidos, estes são cobrados mensalmente considerando o saldo devedor.

Na planilha de amortização cada prestação é tida como elemento separado, como se tivesse autonomia e vida própria em relação ao montante. Os juros não incidem sobre os juros de outras parcelas porque, observadas em separado, cada prestação é única.

A Tabela Price primeiro quita os juros e por esse simples motivo eles não se acumulam; não se acumulando não são somados na base de cálculo dos juros do período seguinte. Como na Tabela Price eles são pagos então, não são capitalizados e, portanto, não acontece o anatocismo.

V.5 – Contrato entre o Autor e Réu

A seguir (tabela 1) descreve, entre juros (J) e amortização do principal (AM), as dez (10) primeiras prestações e o Anexo 2 apresenta todas as prestações do contrato.

Tabela 1: Descrição das prestações do contrato

Nº	Data	Dias	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0	11/11/2020					R\$ 34.988,67
1	13/12/2020	32	R\$ 1.055,61	R\$ 597,33	R\$ 458,28	R\$ 34.530,39
2	13/01/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 570,94	R\$ 484,67	R\$ 34.045,72
3	13/02/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 562,92	R\$ 492,69	R\$ 33.553,03
4	13/03/2021	28	R\$ 1.055,61	R\$ 500,69	R\$ 554,92	R\$ 32.998,11
5	13/04/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 545,60	R\$ 510,01	R\$ 32.488,10
6	13/05/2021	30	R\$ 1.055,61	R\$ 519,70	R\$ 535,91	R\$ 31.952,19
7	13/06/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 528,31	R\$ 527,30	R\$ 31.424,89
8	13/07/2021	30	R\$ 1.055,61	R\$ 502,69	R\$ 552,92	R\$ 30.871,97
9	13/08/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 510,45	R\$ 545,16	R\$ 30.326,81
10	13/09/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 501,43	R\$ 554,18	R\$ 29.772,63

Verifica-se que:

- a) O débito de juros é feito na data do vencimento de cada prestação (incide a taxa de juros sobre o saldo devedor anterior) através do destaque da parcela a ele destinado. Do total da prestação a diferença (prestação menos juros) destina-se à amortização do principal;

Cel: (21)991937044
ftsguimaraes@uol.com.br

5



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

- b) A parcela de juros é a multiplicação da taxa de juros pactuada no contrato pelo saldo devedor do período anterior;
- c) Os juros são decrescentes, o que não ocorreria se houvesse capitalização, quando eles seriam crescentes; (Anexo 3)
- d) As amortizações são crescentes; (Anexo 3)
- e) Os saldos devedores são decrescentes, o que demonstra que os juros não são capitalizados. (Anexo 4)

Exemplificando, a primeira prestação tem o valor de R\$1.055,61, onde R\$597,33 seria pago a título de juros e R\$458,28 a título de amortização. O novo saldo devedor seria o saldo devedor do período anterior menos o valor da amortização, logo R\$34.988,67 menos R\$458,28, resultando em R\$34.530,39.

$$34.988,67 - 458,28 = 34.530,39$$

Não foi constatada nenhuma irregularidade com a aplicação da taxa ou na forma de amortização.

V.5.1.a – Pagamentos efetuados pelo réu

Segundo os documentos presentes no processo (folha 35 e 168), o réu realizou o pagamento das 5 primeiras prestações, totalizando R\$5.278,05. Ainda restam 43 prestações a pagar, sendo que 14 estavam inadimplentes e as outras 29 ainda não venceram até a data desta perícia (24/06/22).

V.6 – Cláusulas de inadimplência

A cláusula 4 do contrato em análise (folha 22) apresenta os encargos em caso de inadimplência e estão descritos na figura abaixo

Atraso no pagamento das Parcelas. As Partes expressamente acordam que, em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, serão aplicados Juros de Mora de 0,2913 % ao dia. O cálculo e demais valores incidentes para o período de atraso está previsto na cláusula 4 desta Cédula.

referida devolução. 4. **Atraso.** Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas desta Cédula, as partes estabelecem que incidirão sobre os valores em débito: (i) juros remuneratórios à taxa prevista no item "taxa de juros efetiva" do preâmbulo, capitalizados dia a dia; (ii) juros moratórios pactuados à taxa prevista no item "juros de mora" do preâmbulo, capitalizados dia a dia, devidos sobre o total do débito atualizado em conformidade com o acima estabelecido; e (iii) multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito calculado na forma prevista nesta cláusula. 4.1. O recebimento do valor do principal, mesmo sem rescisão, não prescreve a cobrança dos juros e multa.

Segundo esse documento em caso de inadimplência acarretará cobrança de juros remuneratórios de 1,6% ao mês, juros moratórios de 0,2913% ao dia e multa de 2% em cada prestação atrasada.

V.6.1 – Cálculo das prestações inadimplentes

Como o réu está inadimplente a entre a prestação de número 6 e 19, ou seja, em 14 prestações e aplicando os encargos de inadimplência nessas prestações, o saldo devedor para prestações em atraso seria de R\$25.679,53, sendo R\$14.778,54 de principal, R\$1.630,80 a título de juros remuneratórios para prestações em atraso, R\$8.974,62 a título de juros moratórios e R\$295,57 a título de multa. O cálculo foi realizado no dia 24/06/2022 e a memória está presente no anexo 5 deste laudo.



V.7 – Utilização da taxa média do mercado

Utilizando a taxa média do mercado (1,46% ao mês) como sendo a taxa do contrato, a prestação assumiria o valor de R\$1.024,25, ou seja, R\$31,36 menor do que a prestação original. A tabela de amortização está presente no anexo 6. Como o réu realizou o pagamento de 5 prestações, ele teria pagado R\$156,79 a mais.

Aplicando os encargos de inadimplência nessa simulação, o valor das 14 prestações em atraso somaria R\$24.779,22, sendo R\$14.339,54 de principal, R\$1.444,86 a título de juros remuneratórios para prestações em atraso, R\$8.708,03 a título de juros moratórios e R\$286,79 a título de multa. O cálculo foi realizado no dia 24/06/2022 e a memória está presente no anexo 7 deste laudo. Deduzindo o valor de R\$156,79 que o réu teria pagado a mais, o saldo devedor das prestações em atraso seria de R\$24.662,43.

VI – CONCLUSÃO

Após a análise dos contratos conclui-se que a metodologia utilizada para calcular as prestações, juros e amortizações foi a da tabela Price para séries não periódicas.

A Tabela Price primeiro quita os juros e por esse simples motivo eles não se acumulam; não se acumulando não são somados na base de cálculo dos juros do período seguinte. Como na Tabela Price eles são pagos então, não são capitalizados e, portanto, não acontece o anatocismo.

O contrato foi firmado em novembro de 2020 e se enquadra num contrato de crédito pessoal para aquisição de veículo. A taxa de juros pactuada nesse contrato foi de 1,6% ao mês. Esta taxa estava acima da taxa média do mercado no momento da assinatura do contrato, que foi de 1,46% ao mês em novembro de 2020 (anexo 1), e de acordo com a regulamentação do Banco Central.

A razão entre a taxa do contrato e a taxa média do mercado é de 1,10. $\frac{1,60\%}{1,46\%} = 1,10$

O valor total financiado no contrato foi de R\$34.988,67 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), divididos em 48 prestações mensais de R\$1.055,61 com a primeira vencendo em 13/12/2020. A tabela de amortização está presente no Anexo 2 desse laudo.

Do valor total financiado, R\$1.988,67 foram referentes a tarifas bancárias, sendo R\$800,00 de seguro prestamista, R\$168,67 de emolumentos de registro, R\$150,00 de tarifa de avaliação e R\$870,00 de tarifa de cadastro.

Não foi constatada nenhuma irregularidade com a aplicação da taxa ou na forma de amortização.

Segundo os documentos presentes no processo (folha 35), o réu pagou as 5 primeiras prestações, totalizando R\$5.278,05. Ainda restam 43 prestações a pagar, sendo que 14



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

estavam inadimplentes e as outras 29 ainda não venceram até a data desta perícia (24/06/22).

A cláusula 4 do contrato em análise (folha 22) apresenta os encargos em caso de inadimplência como sendo juros remuneratórios de 1,6% ao mês, juros moratórios de 0,2913% ao dia e multa de 2% em cada prestação atrasada.

Aplicando os encargos de inadimplência a entre a prestação de número 6 e 19, ou seja, em 14 prestações, o saldo devedor das prestações em atraso seria de R\$25.679,53. O cálculo foi realizado no dia 24/06/2022 e a memória está presente no anexo 5 deste laudo.

O réu ainda tem prestações a vencer e poderá efetuar o pagamento mensal da prestação no valor de R\$1.055,61 a partir do próximo vencimento (13/07/2022).

Para quitar o contrato de imediato, além de pagar as prestações em atraso acrescidas dos encargos, deverá desembolsar o valor de R\$24.259,37 referente ao saldo devedor do contrato na 19ª prestação (linha 19 do anexo 2). Logo para quitar o contrato o réu deverá pagar R\$49.938,90.

$$25.679,53 + 24.259,37 = 49.938,90$$

Fazendo a simulação de utilizar a taxa média do mercado (1,46% ao mês) como sendo a taxa de juros do contrato, a prestação assumiria o valor de R\$1.024,25, ou seja, R\$31,36 menor do que a prestação original. A tabela de amortização está presente no anexo 6.

Como o réu realizou o pagamento de 5 prestações ele teria pagado R\$156,79 a mais.

Aplicando os encargos de inadimplência nessa simulação, o valor das prestações em atraso somaria R\$24.779,22. O cálculo foi realizado no dia 24/06/2022 e a memória está presente no anexo 7 deste laudo. Deduzindo o valor de R\$156,79 que o réu teria pagado a mais, o valor das prestações inadimplentes seria de R\$24.622,43.

Nessa simulação o réu ainda tem prestações a vencer e poderá efetuar o pagamento mensal da prestação no valor de R\$1.024,55 a partir do próximo vencimento (13/07/2022). Para quitar o contrato de imediato, além de pagar as prestações em atraso acrescidas dos encargos, deverá desembolsar o valor de R\$24.000,98 referente ao saldo devedor do contrato na 19ª prestação (linha 19 do anexo 6). Logo para quitar o contrato o réu deverá pagar R\$48.623,41.

$$24.622,43 + 24.000,98 = 48.623,41$$

Flávio Tiago Seixas Guimarães
Perito Econômico-Financeiro
Corecon n°23319-6

Cel: (21)991937044
ftsguimaraes@uol.com.br



ANEXO 1
Taxa Média de Juros

25471 - Taxa média mensal de juros das operações de crédito com recursos livres - Pessoas físicas - Aquisição de veículos

Data mês / AAAA	25471 % a.m.
jan/20	1,51
fev/20	1,49
mar/20	1,51
abr/20	1,56
mai/20	1,49
jun/20	1,46
jul/20	1,45
ago/20	1,45
set/20	1,43
out/20	1,45
nov/20	1,46
dez/20	1,47

Fonte: BCB-DSTAT



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

ANEXO 2

Tabela de Amortização do contrato

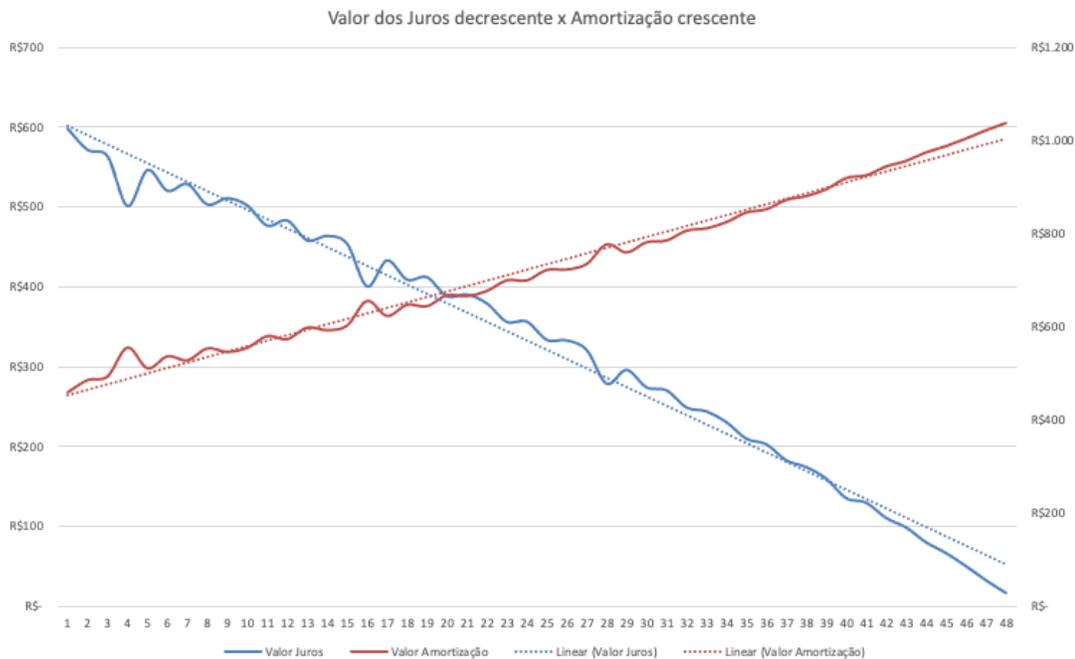
Nº	Data	Dias	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0	11/11/2020					R\$ 34.988,67
1	13/12/2020	32	R\$ 1.055,61	R\$ 597,33	R\$ 458,28	R\$ 34.530,39
2	13/01/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 570,94	R\$ 484,67	R\$ 34.045,72
3	13/02/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 562,92	R\$ 492,69	R\$ 33.553,03
4	13/03/2021	28	R\$ 1.055,61	R\$ 500,69	R\$ 554,92	R\$ 32.998,11
5	13/04/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 545,60	R\$ 510,01	R\$ 32.488,10
6	13/05/2021	30	R\$ 1.055,61	R\$ 519,70	R\$ 535,91	R\$ 31.952,19
7	13/06/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 528,31	R\$ 527,30	R\$ 31.424,89
8	13/07/2021	30	R\$ 1.055,61	R\$ 502,69	R\$ 552,92	R\$ 30.871,97
9	13/08/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 510,45	R\$ 545,16	R\$ 30.326,81
10	13/09/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 501,43	R\$ 554,18	R\$ 29.772,63
11	13/10/2021	30	R\$ 1.055,61	R\$ 476,26	R\$ 579,35	R\$ 29.193,28
12	13/11/2021	31	R\$ 1.055,61	R\$ 482,69	R\$ 572,92	R\$ 28.620,37
13	13/12/2021	30	R\$ 1.055,61	R\$ 457,83	R\$ 597,78	R\$ 28.022,59
14	13/01/2022	31	R\$ 1.055,61	R\$ 463,33	R\$ 592,28	R\$ 27.430,31
15	13/02/2022	31	R\$ 1.055,61	R\$ 453,54	R\$ 602,07	R\$ 26.828,24
16	13/03/2022	28	R\$ 1.055,61	R\$ 400,34	R\$ 655,27	R\$ 26.172,97
17	13/04/2022	31	R\$ 1.055,61	R\$ 432,75	R\$ 622,86	R\$ 25.550,11
18	13/05/2022	30	R\$ 1.055,61	R\$ 408,72	R\$ 646,89	R\$ 24.903,22
19	13/06/2022	31	R\$ 1.055,61	R\$ 411,76	R\$ 643,85	R\$ 24.259,37
20	13/07/2022	30	R\$ 1.055,61	R\$ 388,07	R\$ 667,54	R\$ 23.591,83
21	13/08/2022	31	R\$ 1.055,61	R\$ 390,07	R\$ 665,54	R\$ 22.926,29
22	13/09/2022	31	R\$ 1.055,61	R\$ 379,07	R\$ 676,54	R\$ 22.249,75
23	13/10/2022	30	R\$ 1.055,61	R\$ 355,92	R\$ 699,69	R\$ 21.550,06
24	13/11/2022	31	R\$ 1.055,61	R\$ 356,32	R\$ 699,29	R\$ 20.850,77
25	13/12/2022	30	R\$ 1.055,61	R\$ 333,54	R\$ 722,07	R\$ 20.128,70
26	13/01/2023	31	R\$ 1.055,61	R\$ 332,81	R\$ 722,80	R\$ 19.405,90
27	13/02/2023	31	R\$ 1.055,61	R\$ 320,86	R\$ 734,75	R\$ 18.671,16
28	13/03/2023	28	R\$ 1.055,61	R\$ 278,62	R\$ 776,99	R\$ 17.894,16
29	13/04/2023	31	R\$ 1.055,61	R\$ 295,87	R\$ 759,74	R\$ 17.134,42
30	13/05/2023	30	R\$ 1.055,61	R\$ 274,09	R\$ 781,52	R\$ 16.352,90
31	13/06/2023	31	R\$ 1.055,61	R\$ 270,38	R\$ 785,23	R\$ 15.567,68
32	13/07/2023	30	R\$ 1.055,61	R\$ 249,03	R\$ 806,58	R\$ 14.761,10
33	13/08/2023	31	R\$ 1.055,61	R\$ 244,06	R\$ 811,55	R\$ 13.949,55
34	13/09/2023	31	R\$ 1.055,61	R\$ 230,65	R\$ 824,96	R\$ 13.124,59
35	13/10/2023	30	R\$ 1.055,61	R\$ 209,95	R\$ 845,66	R\$ 12.278,93
36	13/11/2023	31	R\$ 1.055,61	R\$ 203,02	R\$ 852,59	R\$ 11.426,34
37	13/12/2023	30	R\$ 1.055,61	R\$ 182,78	R\$ 872,83	R\$ 10.553,52
38	13/01/2024	31	R\$ 1.055,61	R\$ 174,49	R\$ 881,12	R\$ 9.672,40
39	13/02/2024	31	R\$ 1.055,61	R\$ 159,93	R\$ 895,68	R\$ 8.776,72
40	13/03/2024	29	R\$ 1.055,61	R\$ 135,68	R\$ 919,93	R\$ 7.856,79
41	13/04/2024	31	R\$ 1.055,61	R\$ 129,91	R\$ 925,70	R\$ 6.931,09
42	13/05/2024	30	R\$ 1.055,61	R\$ 110,87	R\$ 944,74	R\$ 5.986,35
43	13/06/2024	31	R\$ 1.055,61	R\$ 98,98	R\$ 956,63	R\$ 5.029,72
44	13/07/2024	30	R\$ 1.055,61	R\$ 80,46	R\$ 975,15	R\$ 4.054,57
45	13/08/2024	31	R\$ 1.055,61	R\$ 67,04	R\$ 988,57	R\$ 3.066,00
46	13/09/2024	31	R\$ 1.055,61	R\$ 50,69	R\$ 1.004,92	R\$ 2.061,08
47	13/10/2024	30	R\$ 1.055,61	R\$ 32,97	R\$ 1.022,64	R\$ 1.038,44
48	13/11/2024	31	R\$ 1.055,61	R\$ 17,17	R\$ 1.038,44	R\$ 0,00

Cel: (21)991937044
ftsguimaraes@uol.com.br

10



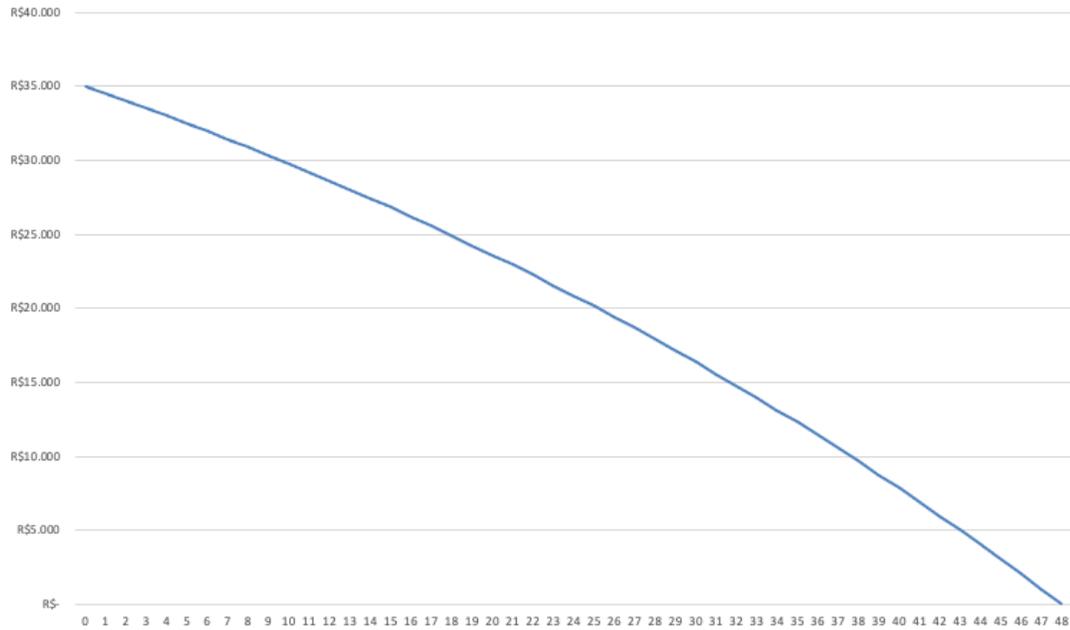
ANEXO 3 Evolução do valor dos juros e da amortização





ANEXO 4
Evolução do saldo devedor

Evolução do Saldo Devedor





ANEXO 5
Encargos de inadimplência até o dia 24/06/2022

Nº	Data	Dias de atraso	Prestação	Juros Remuneratórios (1,6% a.m)	Juros Moratórios 0,2913% a.d.	Multa 2%	Prestação + Encargos
6	13/05/2021	407	R\$ 1.055,61	R\$ 227,38	R\$ 1.251,34	R\$ 21,11	R\$ 2.555,45
7	13/06/2021	376	R\$ 1.055,61	R\$ 210,06	R\$ 1.156,03	R\$ 21,11	R\$ 2.442,82
8	13/07/2021	346	R\$ 1.055,61	R\$ 193,30	R\$ 1.063,80	R\$ 21,11	R\$ 2.333,82
9	13/08/2021	315	R\$ 1.055,61	R\$ 175,99	R\$ 968,48	R\$ 21,11	R\$ 2.221,19
10	13/09/2021	284	R\$ 1.055,61	R\$ 158,67	R\$ 873,17	R\$ 21,11	R\$ 2.108,56
11	13/10/2021	254	R\$ 1.055,61	R\$ 141,91	R\$ 780,94	R\$ 21,11	R\$ 1.999,56
12	13/11/2021	223	R\$ 1.055,61	R\$ 124,59	R\$ 685,63	R\$ 21,11	R\$ 1.886,93
13	13/12/2021	193	R\$ 1.055,61	R\$ 107,83	R\$ 593,39	R\$ 21,11	R\$ 1.777,94
14	13/01/2022	162	R\$ 1.055,61	R\$ 90,51	R\$ 498,08	R\$ 21,11	R\$ 1.665,31
15	13/02/2022	131	R\$ 1.055,61	R\$ 73,19	R\$ 402,77	R\$ 21,11	R\$ 1.552,68
16	13/03/2022	103	R\$ 1.055,61	R\$ 57,54	R\$ 316,68	R\$ 21,11	R\$ 1.450,95
17	13/04/2022	72	R\$ 1.055,61	R\$ 40,23	R\$ 221,37	R\$ 21,11	R\$ 1.338,32
18	13/05/2022	42	R\$ 1.055,61	R\$ 23,46	R\$ 129,13	R\$ 21,11	R\$ 1.229,32
19	13/06/2022	11	R\$ 1.055,61	R\$ 6,15	R\$ 33,82	R\$ 21,11	R\$ 1.116,69
Total			R\$ 14.778,54	R\$ 1.630,80	R\$ 8.974,62	R\$ 295,57	R\$ 25.679,53



Flávio Tiago Seixas Guimarães – Economista

ANEXO 6

Tabela de Amortização do contrato (Tabela Price) utilizando a taxa de juros média (1,46% ao mês)

Nº	Data	Dias	Prestação	Juros	Amortização	Saldo Devedor
0	11/11/2020					R\$ 34.988,67
1	13/12/2020	32	R\$ 1.024,25	R\$ 545,15	R\$ 479,10	R\$ 34.509,57
2	13/01/2021	31	R\$ 1.024,25	R\$ 520,76	R\$ 503,49	R\$ 34.006,08
3	13/02/2021	31	R\$ 1.024,25	R\$ 513,16	R\$ 511,09	R\$ 33.494,99
4	13/03/2021	28	R\$ 1.024,25	R\$ 456,20	R\$ 568,05	R\$ 32.926,94
5	13/04/2021	31	R\$ 1.024,25	R\$ 496,88	R\$ 527,37	R\$ 32.399,57
6	13/05/2021	30	R\$ 1.024,25	R\$ 473,03	R\$ 551,22	R\$ 31.848,35
7	13/06/2021	31	R\$ 1.024,25	R\$ 480,60	R\$ 543,65	R\$ 31.304,70
8	13/07/2021	30	R\$ 1.024,25	R\$ 457,05	R\$ 567,20	R\$ 30.737,49
9	13/08/2021	31	R\$ 1.024,25	R\$ 463,84	R\$ 560,41	R\$ 30.177,08
10	13/09/2021	31	R\$ 1.024,25	R\$ 455,38	R\$ 568,87	R\$ 29.608,21
11	13/10/2021	30	R\$ 1.024,25	R\$ 432,28	R\$ 591,97	R\$ 29.016,23
12	13/11/2021	31	R\$ 1.024,25	R\$ 437,86	R\$ 586,39	R\$ 28.429,84
13	13/12/2021	30	R\$ 1.024,25	R\$ 415,08	R\$ 609,18	R\$ 27.820,67
14	13/01/2022	31	R\$ 1.024,25	R\$ 419,82	R\$ 604,43	R\$ 27.216,24
15	13/02/2022	31	R\$ 1.024,25	R\$ 410,70	R\$ 613,55	R\$ 26.602,69
16	13/03/2022	28	R\$ 1.024,25	R\$ 362,33	R\$ 661,92	R\$ 25.940,76
17	13/04/2022	31	R\$ 1.024,25	R\$ 391,45	R\$ 632,80	R\$ 25.307,97
18	13/05/2022	30	R\$ 1.024,25	R\$ 369,50	R\$ 654,76	R\$ 24.653,21
19	13/06/2022	31	R\$ 1.024,25	R\$ 372,02	R\$ 652,23	R\$ 24.000,98
20	13/07/2022	30	R\$ 1.024,25	R\$ 350,41	R\$ 673,84	R\$ 23.327,14
21	13/08/2022	31	R\$ 1.024,25	R\$ 352,01	R\$ 672,24	R\$ 22.654,90
22	13/09/2022	31	R\$ 1.024,25	R\$ 341,87	R\$ 682,38	R\$ 21.972,52
23	13/10/2022	30	R\$ 1.024,25	R\$ 320,80	R\$ 703,45	R\$ 21.269,07
24	13/11/2022	31	R\$ 1.024,25	R\$ 320,96	R\$ 703,30	R\$ 20.565,77
25	13/12/2022	30	R\$ 1.024,25	R\$ 300,26	R\$ 723,99	R\$ 19.841,78
26	13/01/2023	31	R\$ 1.024,25	R\$ 299,42	R\$ 724,83	R\$ 19.116,94
27	13/02/2023	31	R\$ 1.024,25	R\$ 288,48	R\$ 735,77	R\$ 18.381,17
28	13/03/2023	28	R\$ 1.024,25	R\$ 250,35	R\$ 773,90	R\$ 17.607,27
29	13/04/2023	31	R\$ 1.024,25	R\$ 265,70	R\$ 758,55	R\$ 16.848,72
30	13/05/2023	30	R\$ 1.024,25	R\$ 245,99	R\$ 778,26	R\$ 16.070,46
31	13/06/2023	31	R\$ 1.024,25	R\$ 242,51	R\$ 781,74	R\$ 15.288,71
32	13/07/2023	30	R\$ 1.024,25	R\$ 223,22	R\$ 801,04	R\$ 14.487,67
33	13/08/2023	31	R\$ 1.024,25	R\$ 218,62	R\$ 805,63	R\$ 13.682,05
34	13/09/2023	31	R\$ 1.024,25	R\$ 206,47	R\$ 817,79	R\$ 12.864,26
35	13/10/2023	30	R\$ 1.024,25	R\$ 187,82	R\$ 836,43	R\$ 12.027,82
36	13/11/2023	31	R\$ 1.024,25	R\$ 181,50	R\$ 842,75	R\$ 11.185,08
37	13/12/2023	30	R\$ 1.024,25	R\$ 163,30	R\$ 860,95	R\$ 10.324,12
38	13/01/2024	31	R\$ 1.024,25	R\$ 155,79	R\$ 868,46	R\$ 9.455,67
39	13/02/2024	31	R\$ 1.024,25	R\$ 142,69	R\$ 881,56	R\$ 8.574,10
40	13/03/2024	29	R\$ 1.024,25	R\$ 120,98	R\$ 903,27	R\$ 7.670,83
41	13/04/2024	31	R\$ 1.024,25	R\$ 115,76	R\$ 908,50	R\$ 6.762,33
42	13/05/2024	30	R\$ 1.024,25	R\$ 98,73	R\$ 925,52	R\$ 5.836,81
43	13/06/2024	31	R\$ 1.024,25	R\$ 88,08	R\$ 936,17	R\$ 4.900,64
44	13/07/2024	30	R\$ 1.024,25	R\$ 71,55	R\$ 952,70	R\$ 3.947,93
45	13/08/2024	31	R\$ 1.024,25	R\$ 59,58	R\$ 964,68	R\$ 2.983,25
46	13/09/2024	31	R\$ 1.024,25	R\$ 45,02	R\$ 979,23	R\$ 2.004,02
47	13/10/2024	30	R\$ 1.024,25	R\$ 29,26	R\$ 994,99	R\$ 1.009,03
48	13/11/2024	31	R\$ 1.024,25	R\$ 15,23	R\$ 1.009,03	R\$ 0,00

Cel: (21)991937044
ftsguimaraes@uol.com.br

14



ANEXO 7

Encargos de inadimplência até o dia 24/06/2022, considerando a taxa de juros média (1,46% ao mês)

Nº	Data	Dias de atraso	Prestação	Juros Remuneratórios (1,46% a.m)	Juros Moratórios 0,2913% a.d.	Multa 2%	Prestação + Encargos
6	13/05/2021	407	R\$ 1.024,25	R\$ 201,46	R\$ 1.214,17	R\$ 20,49	R\$ 2.460,37
7	13/06/2021	376	R\$ 1.024,25	R\$ 186,11	R\$ 1.121,69	R\$ 20,49	R\$ 2.352,54
8	13/07/2021	346	R\$ 1.024,25	R\$ 171,26	R\$ 1.032,19	R\$ 20,49	R\$ 2.248,20
9	13/08/2021	315	R\$ 1.024,25	R\$ 155,92	R\$ 939,72	R\$ 20,49	R\$ 2.140,37
10	13/09/2021	284	R\$ 1.024,25	R\$ 140,58	R\$ 847,24	R\$ 20,49	R\$ 2.032,55
11	13/10/2021	254	R\$ 1.024,25	R\$ 125,73	R\$ 757,74	R\$ 20,49	R\$ 1.928,20
12	13/11/2021	223	R\$ 1.024,25	R\$ 110,38	R\$ 665,26	R\$ 20,49	R\$ 1.820,38
13	13/12/2021	193	R\$ 1.024,25	R\$ 95,53	R\$ 575,76	R\$ 20,49	R\$ 1.716,03
14	13/01/2022	162	R\$ 1.024,25	R\$ 80,19	R\$ 483,28	R\$ 20,49	R\$ 1.608,21
15	13/02/2022	131	R\$ 1.024,25	R\$ 64,84	R\$ 390,80	R\$ 20,49	R\$ 1.500,38
16	13/03/2022	103	R\$ 1.024,25	R\$ 50,98	R\$ 307,27	R\$ 20,49	R\$ 1.402,99
17	13/04/2022	72	R\$ 1.024,25	R\$ 35,64	R\$ 214,79	R\$ 20,49	R\$ 1.295,17
18	13/05/2022	42	R\$ 1.024,25	R\$ 20,79	R\$ 125,30	R\$ 20,49	R\$ 1.190,82
19	13/06/2022	11	R\$ 1.024,25	R\$ 5,44	R\$ 32,82	R\$ 20,49	R\$ 1.083,00
Total			R\$ 14.339,54	R\$ 1.444,86	R\$ 8.708,03	R\$ 286,79	R\$ 24.779,22